CONTRATO N.º 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ E A EMPRESA JAILMA ALMEIDA DA SILVA EIRELI, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pajeú do Piauí
ENDEREÇO: Rua Abel Cronemberg, S/N – Centro **CEP:** 64.898-000
CIDADE: Pajeú do Piauí **UF:** PI
CNPJ: 04.230.563/0001-27
REPRESENTANTE: Edilberto de Almeida Carvalho
CPF: 769.532.113-34 e **RG** 1.612.971 SSP/PI,
ENDEREÇO: Rua Paulo Vieira, s/n, bairro centro, **CEP** 64.898-000
CIDADE: Pajeú do Piauí **UF:** PI
Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro

CONTRATADA: JAILMA ALMEIDA DA SILVA EIRELI **(**SATMIX BANDA LARGA)
ENDEREÇO: Rua Jesuino José Jesus, 220 A, Centro **CEP:** 64.898-000
CIDADE: Pajeú do Piauí **UF:** PI
CNPJ: 30.628.847/0001-86
REPRESENTANTE: JAILMA ALMEIDA DA SILVA EIRELI
CPF: 960.896.283-87 **RG:** 2.150.720 SSP PI
Brasileira, Casada, Empresária

OBJETO e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O objeto deste contrato é a prestação de Serviços como Provedora de Internet com 100 megas para a Câmara Municipal de Pajeú do Piauí.

1.1 O presente contrato prevê instalação dos equipamentos e softwares necessários para o bom funcionamento da Rede de Comunicação em cabos e wifi para uso dos funcionários da **CONTRATANTE** por técnicos da **CONTRATADA**, de acordo com programação estabelecida de comum acordo entre as partes.

1.2 A **CONTRATANTE** viabilizará o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** a todas as dependências onde devam ser disponibilizados os pontos de acesso, de acordo com acerto prévio entre as partes.

1.3 Serviços de provimento de acesso à internet, quando aqui referidos, independente do número ou gênero em que sejam mencionados designam serviços objetos deste Contrato considerados, por Lei e normas regulamentares da ANATEL, como típicos "Serviços de Valor Adicionado", que não se confundem com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações.

1.4 **-** prestação de Serviços como Provedora de Internet com 100 megas para a Câmara Municipal de Pajeú do Piauí será realizada diretamente pela **CONTRATADA**, o que não requer qualquer autorização da ANATEL para sua consecução, haja vista este serviço ser considerado, por Lei e normas regulamentares da própria ANATEL, como típico "Serviço de Valor Adicionado", que não se confunde com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações.

1.5 O presente contrato tem como fundamentação legal o **inciso II do Art. 24** da Lei nº **8.666** de 21 de junho de 1993.

CONDIÇÕES EXIGIDAS DO CONTRATANTE PARA O ACESSO

2. Providenciar todas as obras necessárias a disponibilização das condições físicas do imóvel à instalação do sistema de Internet, arcando com todos os custos dela decorrentes, cabendo ao assinante, outrossim, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas. Os meios de transmissão e equipamentos colocados à disposição do **ASSINANTE** para acesso à internet, devem ser utilizados exclusivamente para os fins e endereços (sendo que o endereço de instalação tem que ser necessariamente o mesmo dos dados cadastrais) para os quais foram solicitados, não sendo permitido utilizá-los para fins diversos ou cedê-los a terceiros.

SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS

3. O CONTRATANTE declara-se ciente de que todo e qualquer suporte via atendimento telefônico será realizado pelos telefones constantes da página de suporte do site da **CONTRATADA**, sem direito à utilização do sistema gratuito de telefonia, assumindo integralmente os custos de ligações locais e/ou interurbanas. O serviço de suporte prestado via e-mail será gratuito para o CONTRATANTE;

3.1 - O suporte técnico prestado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** observará os limites do objeto deste contrato;

3.2 - Se houver necessidade de ir até o local, a empresa tem o prazo de até 72 horas para estar atendendo a solicitação;

3.3 - A **CONTRATADA** poderá fazer manutenção em seus sistemas sem aviso prévio;

3.4 - A CONTRATADA não será responsável por qualquer dano ou falta de acesso no caso de manutenção agendada com o CONTRATANTE e que não tenha ninguém no local, sendo qualquer outro suporte que o CONTRATANTE necessite de sua total responsabilidade.

VALORES DE HABILITAÇÃO, MENSALIDADES, DOTAÇÃO

4.1 Pelo objeto do contrato, o CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelo valor global de R$ 1*.680,00 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais)*. em 12 parcelas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o ultimo dia útil do mês corrente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e Banco informado, mediante apresentação da nota (fatura) de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Câmara Municipal de Pajeú do Piauí-PI.

4.3 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.3.1 Projeto Atividade: **01.031.0100.2001** - Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 501

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5. O CONTRATANTE será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização da CONTRATADA em seu nome e/ou com a sua senha ("password"), devendo tomar todas as medidas necessárias para IMPEDIR a utilização de sua senha por QUAISQUER terceiros;

5.1. A **CONTRATADA** não será responsável pelo uso indevido ou inapropriado dos softwares e/ou de quaisquer produtos e/ou serviços, utilizados por parte do **CONTRATANTE**, ai incluindo técnicas de "spam", "hacking", "cracking", "phreaking", "D.O.S." e mecanismos análogos, bem como por quaisquer perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por qualquer terceiro em decorrência deste uso indevido ou inapropriado, concordando o **CONTRATANTE** em manter a Bit Turbo livre e isenta de qualquer ônus, dever ou responsabilidade decorrentes de demandas relacionadas ao disposto nesta cláusula;

5.2. O CONTRATANTE será responsável por manter as configurações da máquina para acesso aos serviços aqui contratados, sendo proibido alterar endereços de máquinas, protocolos, IP (Internet Protocol) de rede ou de correio eletrônico, e utilizar técnicas furtivas denominadas "spoofing" no jargão da Internet, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a identidade ou autoria. Na hipótese de ocorrência dos casos aqui mencionados, a **CONTRATADA** poderá disponibilizar a qualquer tempo às autoridades competentes toda e qualquer informação sobre o **CONTRATANTE**, bem como cancelar a conta automaticamente, sem prévio aviso, respondendo o **CONTRATANTE** civil e penalmente pelos atos praticados;

DURAÇÃO DO CONTRATO E INSTALAÇÃO

6. Este contrato tem período de vigência de 12 meses, sendo renovado automaticamente após esse período caso não haja solicitação de rescisão;

6.1. O prazo de instalação do serviço de internet é de até 10 dias úteis, podendo sofrer alterações, nas seguintes hipóteses: cliente não disponibilize local e/ou computadores adequados para a ativação, força maior, como instabilidade climática; atrasos decorrentes de culpabilidade de terceiros, como atraso na entrega de equipamentos necessários, outras hipóteses que não exista culpabilidade da **CONTRATADA**;

CONDIÇOES GERAIS

7.1Todos os prazos e condições deste contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;

7.2 O **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente a **CONTRATADA** a enviar ao **CONTRATANTE**, emails, malas diretas, encartes ou qualquer outro instrumento de comunicação ofertando serviços e/ou promoções da **CONTRATADA**. Tais permissões podem ser revogadas pelo **CONTRATANTE** a qualquer momento através de solicitação feita por meio da Central de Relacionamento.

7.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Canto do Buriti - PI, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Pajeú do Piauí (PI)**,** 11 de janeiro de 2023.

_____
EDILBERTO DE ALMEIDA CARVALHO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

_____
JAILMA ALMEIDA DA SILVA EIRELI
Titular
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: